# LEI MUNICIPAL N.º 1.481/2003

**AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS EMERGENCIAIS POR RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,**
**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar os Contratos de Trabalho de 02(dois) Operadores de Máquina, Padrão 6, carga horária de 44(quarenta e quatro) horas semanais e 01(um) Motorista, Padrão 5, carga horária de 44(quarenta e quatro) horas semanais, para trabalharem na Secretaria Municipal de Obras e de Trânsito, Contratos estes autorizados pela Lei Municipal n.º 1470/2003.

Art.2º- Os Contratos prorrogados pelo artigo 1º terão vigência por 90(noventa) dias, sendo de Natureza Administrativa, com salário de R$ 637,20 (seiscentos e trinta e sete reais e vinte centavos) mensais para o cargo de Operador de Máquina e de R$ 531,00(quinhentos e trinta e um reais) mensais para o cargo de Motorista.

Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do Exercício de 2003:

05 – SECRETARIA DE OBRAS E DE TRÂNSITO
2.034 – Manutenção e Conservação de Rodovias
3.1.90.04.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado de Profissionais das Demais Áreas
Recurso 0001 - Livre

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 08 de abril de 2003; 145º da Colonização e 44º da Emancipação.

**LAURO REINOLDO REETZ**
Prefeito Municipal

**DELIO ARTHUR KEGLER**
Sec. Mun. de Obras e de Trânsito

Registre-se e publique-se.

**HASSO HARRAS BRÄUNIG**
Sec. Mun. da Administração